

LEI Nº 3.787, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Adita o valor de Convênio celebrado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.047/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aditado o valor do Convênio celebrado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 3.641/13, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) conforme Plano de Trabalho, assim distribuído:

- a) Pronto Socorro Central.....R\$ 420.000,00
- b) Pronto Socorro Vila Maria.....R\$ 177.000,00

Art. 2º. A despesa da presente Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

